

REGULAMENTO INTERNO

Alteração

Artigo 7.º - A

Restrições ao Uso dos Equipamentos Tecnológicos

1. Não é permitida a utilização de equipamentos tecnológicos nos espaços escolares.
2. Os alunos poderão utilizar os equipamentos tecnológicos exclusivamente nas seguintes situações:
 - a. Na sala de aula ou noutros locais em que se desenvolvam atividades letivas, desde que para fins didáticos e pedagógicos e mediante autorização prévia e supervisão do professor responsável;
 - b. Em caso de necessidade de contacto urgente com o Encarregado de Educação, mediante autorização da Direção, na receção e com a supervisão do Assistente Operacional em serviço no PBX;

Artigo 7.º - B

Incumprimento no Uso dos Equipamentos Tecnológicos

1. O incumprimento das normas relativas à utilização dos equipamentos tecnológicos implica a aplicação das seguintes medidas:
 - a. Apreensão do equipamento;
 - b. Participação, à Direção ou ao Coordenador de Estabelecimento, pelo docente ou não docente que presencie o incumprimento;
 - c. Caso se trate de uma primeira ocorrência, será aplicada uma advertência;
 - d. Caso se trate de uma segunda ocorrência, fica apreendido até final do dia;
 - e. Caso se trate de uma primeira reincidência, para além da apreensão, fica impedido de usar qualquer equipamento tecnológico durante uma semana, sendo obrigado à entrega do mesmo quando chega à escola e podendo levá-lo no final do dia;
 - f. Caso se trate de uma segunda reincidência, para além da apreensão, fica impedido de usar o equipamento tecnológico durante duas semanas, sendo obrigado à entrega do mesmo quando chega à escola e podendo levá-lo no final do dia;
 - g. Caso se trate de uma nova reincidência, será sujeito a procedimento disciplinar.
2. O equipamento é entregue à Direção ou ao Coordenador de Estabelecimento na presença do aluno, seguindo os seguintes procedimentos:
 - a. O aluno contacta o Encarregado de Educação, na presença do elemento da Direção ou do Coordenador, para o informar da ocorrência;
 - b. O equipamento tecnológico é desligado e introduzido num envelope, com identificação do aluno (nome, n.º, turma), data da apreensão e responsável pela apreensão.
3. O equipamento ficará à guarda do órgão de gestão ou do Coordenador do Estabelecimento, sendo estes os responsáveis pela sua devolução ao Encarregado de Educação.

Aprovado em Conselho Pedagógico de 2 de setembro de 2025

Aprovado em Conselho Geral de 30 de setembro de 2025